



Processo Administrativo: 0178/2023

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0165/2023
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0214/2023**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA MARQUES, LUGAR DENOMINADO CHAPADÃO, MATRÍCULA Nº 33.315**, de **ANTÔNIO MÁRCIO DAYRELL**, Inscrito no CPF nº 477.010.136-87, a permissão para **SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 39,6382 HECTARES DE CAMPO, CERRADO E CAMPO CERRADO** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0214/2023, para o desenvolvimento das seguintes atividades: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em área útil de 15,11 hectares; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em área útil de 24,52 hectares enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 25 de Setembro de 2023.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 26/09/2025.

Coromandel, 26 de Setembro de 2023



Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0165/2023
SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 39,6382 HECTARES DE
CAMPO, CERRADO E CAMPO CERRADO**

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0178/2023	1.2 Data do Protocolo do FOB: 18/05/2023
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Antônio Márcio Dayrell	2.2 CNPJ/CPF: 477.010.136-87
2.3 Endereço: Rua Sebastião Ricardo, nº 362, Santa Maria - CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Fazenda Marques, lugar denominado “Chapadão”	3.2 CNPJ/CPF: 477.010.136-87
3.3 Endereço: Fazenda Marques, lugar denominado “Chapadão”, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Antônio Márcio Dayrell	4.2 CNPJ/CPF: 477.010.136-87
4.3 Endereço: Fazenda Marques, lugar denominado “Chapadão”, Zona Rural, CEP: 38550-000, Coromandel – MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de Maciço Florestal	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos:	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas pelo empreendimento	
5.5 Área Total da Intervenção: 39,6382 ha	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
277358	7997829
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Área de maciço florestal de 39,6382 hectares,	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

sendo 24,5246 hectares de Campo sujo e 15,1136 hectares de Campo Cerrado e Cerrado.		
5.9 Espécies Indeferidas: Pequi (Caryocar Brasiliense) e Ipê Caraíba (Tabebuia áurea)		
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 45 Pequis (Caryocar Brasiliense) e 35 Ipês Caraíba (Tabebuia áurea) caso tenha mais algum exemplar ou alguma espécie imune de corte a supressão está proibida.		
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não		
6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 709,6100 m ³ de lenha		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória: -		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão da área de maciço florestal	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as espécies imunes de corte não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 008/2023		8.2 Data da Reunião: 25 de Setembro de 2023
8 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES		
9.2 Número do Certificado: 0214/2023		
9 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		
10.3 É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u> , bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.		



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

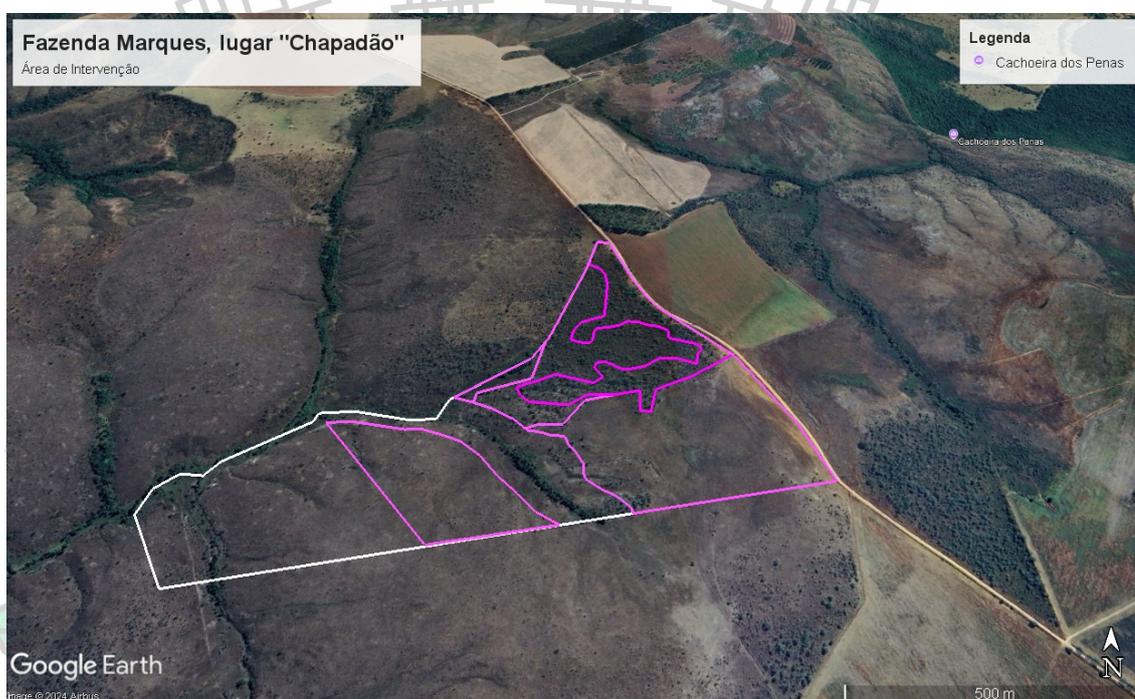
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

10 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 02 anos

11.2 Data de Validade: 26/09/2025

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Supressão de maciço florestal em área de 39,6382 hectares de campo, cerrado e campo cerrado

Coromandel, 26 de Setembro de 2023

Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG